

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/26

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPITÓLIO/MG**, conforme documento oficializador de demanda, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO R\$ 318.582,19 (Trezentos e dezoito mil e quinhentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/06/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília), recebimento das propostas até às 08:25 horas.

LOCAL DE ACESSO: www.novobbmnet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DAS DECLARAÇÕES
4. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)
8. DO MODO DE DISPUTA
9. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO
13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA
14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA
16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
17. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL
18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20. DO CONTRATO
21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
22. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
23. DA ENTREGA DOS ITENS
24. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
26. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
28. DOS ANEXOS:
 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.
 - ANEXO IV - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/26

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG**, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, situado na Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capit6lio-MG, por interm6dio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Sr. Jaime Leonel Sobrinho, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016, Decretos Municipais n.º 406/2023, 407/2023, 408/2023 e demais legislações aplicáveis.

O fornecedor será selecionado com adoção do crit6rio de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela *Portaria n.º 029/2026* e o Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br ou capit6lio.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

Seleção de melhor proposta visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPITÓLIO/MG**, conforme documento oficializador de demanda, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e complementar deste Edital.

1.1. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO D), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de materiais esportivos destinados à manutenção e ao pleno desenvolvimento das atividades do Departamento de Esportes do Município de Capit6lio/MG. A demanda tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, assegurando o adequado funcionamento dos programas, projetos e ações esportivas promovidos pela Administração, inclusive aqueles executados em parceria com as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social.,considerando o Termo de Referência (ANEXO I).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante

condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Gestão de Suprimentos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo novo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do novo BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

2.5 O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6 A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.7.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando tratar-se ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, neste caso, denota-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas;

2.7.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.4 Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133/2021:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

- subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3 DAS DECLARAÇÕES

3.1 O licitante deverá declarar que:

- 3.1.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.1.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.1.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.1.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.1.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.1.7** Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.1.8 Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

3.1.9 Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

3.1.10 Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3.1.11 Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.3 A licitante deverá anexar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme ANEXO III.

3.4 **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme ANEXO IV.

4 DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1 O licitante deverá descrever resumidamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível à descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

4.2.1 Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 2 (duas) casas decimais, caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para

atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

4.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecê-lo, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

4.8 Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, a qual somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances, quando será exigida a documentação de habilitação pelo licitante melhor classificado.

4.9.1 Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, serão convocados os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, na forma do item 4.9.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente após a fase de envio de lances.

5 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: fabianaramospref@gmail.com e italo.licitacapitolio@gmail.com.

5.4 O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato

constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

5.5 Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos depois de vencidos os respectivos prazos legais.

5.6 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura quanto do emissor.

5.7 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo descrito no item 5.2.

5.8 Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório ou sendo os esclarecimentos contrários às disposições editalícias serão realizadas as devidas modificações no edital, implicando em nova divulgação, na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Caberá ao licitante, interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e o horário limite estabelecido. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que

possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 Ressalta-se que este Município não é o provedor do sistema “BBMNET Licitações”, devendo o licitante entrar em contato através do site www.novobbmnet.com.br

6.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

7 DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do ofertante.

7.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

7.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

7.9.1 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

7.10 O pregoeiro poderá, durante a disputa, justificadamente, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, com a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do seu direito de defesa.

7.11 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.12 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.novobbmnet.com.br.

7.13 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes ou itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8 DO MODO DE DISPUTA

8.1 Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$).

8.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.1.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.2 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.3.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.3.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

8.3.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.3.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,

sucessivamente, aos serviços prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9 DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA

9.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.1.2 A negociação será conduzida pelo Pregoeiro, na forma do Decreto Municipal nº 407/2023, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.4 **O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.**

9.2 É facultado ao pregoeiro, excepcionalmente, prorrogar o prazo definido no item 9.1.4, em decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou caso fortuito, de ofício ou mediante solicitação justificada do licitante.

9.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e disposições deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 O Pregoeiro poderá realizar diligência para aferição de impedimento de licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.4 A tentativa de burla poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 Constada a hipótese do item 10.3 do presente edital, será franqueado ao licitante, previamente a uma eventual inabilitação, o direito ao exercício do contraditório e ampla defesa.

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício em conformidade com a legislação correlata.

10.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.10.1 Contiver vícios insanáveis;

10.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o Pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.2.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

11.2.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.3. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

11.4. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

11.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da contratação ou da área especializada no objeto.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

12.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura do Contrato, traduzidos por tradutor juramentado.

12.4. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

12.4.1. É facultado ao pregoeiro, excepcionalmente, prorrogar o prazo definido no item 12.4, em decisão

fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou caso fortuito, de ofício ou mediante solicitação justificada do licitante.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

12.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.10. A documentação exigida para atender os itens 13 e 14 poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, na forma do art. 87 da Lei 14.133/21, à exceção dos documentos que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução

Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

14.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

14.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

14.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

14.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

14.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.9. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

14.10. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.11. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu o objeto semelhante em características, quantidade e prazos ou com o item pertinente. O atestado deverá conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
- b) Data de emissão;
- c) Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Outras informações relevantes ao objeto do atestado compatível com o objeto licitado.

17. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 *Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao TÉRMINO DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.*

17.3 *Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao TÉRMINO DA HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DOS LICITANTES, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.*

17.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.5 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.6 O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou agente por ele delegado, que deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, os quais serão indicados de forma expressa na decisão.

17.8 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.9 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <http://www.novobbmnet.com.br>.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.

18.3 Nos casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.4 Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 496 - Dotação Orçamentária: 02 0206 020600 27 812 0007 2069 0000 3.3.90.30.00

Ficha: 362 - Dotação Orçamentária: 02 0206 020600 12 361 0003 2046 0000 3.3.90.32.00

Ficha: 443 - Dotação Orçamentária: 02 0206 020600 12 365 0003 2037 0000 3.3.90.30.00

Ficha: 430 - Dotação Orçamentária: 02 0206 020600 12 365 0003 2036 0000 3.3.90.30.00

20. DO CONTRATO

20.1 Homologado o resultado da licitação, será lavrado o contrato.

20.2 O contrato terá vigência de 01 (um) ano contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

20.3 A Administração terá a opção extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da OF (Ordem de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capitólio, mediante depósito bancário em nome da proponente.

21.2 Para a execução do pagamento a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o Município de Capitólio, CNPJ n. ° 16.726.028/0001-40, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

21.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente ao representantedo Município de Capitólio, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

22 DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1 O preço será fixo e irremovível, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021, devendo encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou gestor do contrato, que deverá preferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

23 DA ENTREGA DOS ITENS

23.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com sua entrega no Almoarifado Central, no endereço a Rua Jorge Batista Leite (Antiga Rua E), 110, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Capitólio-MG, dentro do horário de

expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h / 12h30min às 17h.

23.2 Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens contratados, a entrega será prestada de forma parcelada, sob demanda.

23.3 A contratada ficará sujeita a seguir a programação da Prefeitura Municipal de Capitólio quanto ao horário e local de entrega, quantidade e qualidade do produto a ser entregue.

23.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

23.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

23.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

23.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23.9 A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

24 DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

24.1 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

24.1.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

24.1.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (dez por cento);

24.1.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (vinte por cento);

24.1.4 Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

24.2 Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitação e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

24.3 As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta do contrato.

25 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATO

25.1. A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

25.2. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

25.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

25.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

25.5. **O responsável pela fiscalização será o Ademir Carvalho de Assis – Diretor de Políticas de Esporte e Lazer, sendo substituído em caso de impedimento pelo Alfredo Elord Fidelis – Auxiliar Administrativo.**

25.6. **A responsável pela gestão do contrato será a Silvana Teixeira Gazott Simões – Secretária de Educação, Esporte e Lazer.**

26 DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES

26.1 O CONTRATO deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

26.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a detentora/contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- B) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- F) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O **atraso** injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese de a contratada **inadimplir total ou parcialmente** o CONTRATO, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

26.4 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.5 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

26.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

26.15. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26.18. Os débitos da detentora/contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

26.19. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

26.20. Descumprir as condições do Contrato;

26.21. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.22. Por razão de interesse público.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.capitolio.mg.gov.br/portal/editais/1>, na aba licitações e <http://www.novobmnet.com.br>.

27.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do

resultado do processo licitatório.

27.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.5 Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Paço Municipal.

27.8 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.9 Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

27.10 As comunicações entre a Prefeitura e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto a Prefeitura atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

28 DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III - Modelode de Declaração Unificada

ANEXO IV - Declaração complementar micro-empresa e empresa de pequeno porte

ANEXO V - Minuta do Contrato Administrativo

Capitólio/MG, 09 de junho de 2026.

Daniel da Silva Madero
Assessor de Relações Institucionais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de *Materiais Esportivos destinados à manutenção e ao desenvolvimento das atividades esportivas da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Capitólio/MG.*

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação será para a solução do seguinte item:

Materiais Esportivos destinados à manutenção e ao desenvolvimento das atividades esportivas da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Capitólio/MG.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de materiais esportivos destinados à manutenção e ao pleno desenvolvimento das atividades do Departamento de Esportes do Município de Capitólio/MG. A demanda tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, assegurando o adequado funcionamento dos programas, projetos e ações esportivas promovidos pela Administração, inclusive aqueles executados em parceria com as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social.

Destaca-se, ainda, a relevância do fornecimento desses materiais para o atendimento das atividades físicas e esportivas desenvolvidas no âmbito das escolas da rede municipal de ensino. A prática de atividades físicas no ambiente escolar constitui elemento essencial para o desenvolvimento integral dos alunos, contribuindo significativamente para o aprimoramento da coordenação motora, da disciplina, do trabalho em equipe e da socialização, além de promover hábitos saudáveis e o bem-estar.

As aulas de educação física, integrantes da grade curricular, demandam materiais adequados para sua efetiva realização, sendo imprescindível garantir condições que assegurem qualidade, segurança e diversidade nas práticas desenvolvidas. Nesse contexto, a disponibilização dos materiais esportivos possibilitará o acesso dos alunos a diferentes modalidades esportivas e recreativas, enriquecendo o processo de ensino-aprendizagem.

Além das atividades regulares, as unidades escolares promovem iniciativas complementares, como torneios, festivais, jogos interclasses e atividades extracurriculares, que contribuem para o incentivo à prática esportiva, à inclusão social, à prevenção do sedentarismo e ao fortalecimento de valores educacionais e sociais.

A contratação também visa atender projetos interdisciplinares que integram a educação física a outras áreas do conhecimento, promovendo metodologias mais dinâmicas e inovadoras. Ademais, os

materiais serão utilizados em ações conjuntas com programas das áreas de saúde e assistência social, ampliando o alcance das políticas públicas e proporcionando uma abordagem integrada no desenvolvimento dos estudantes.

Por fim, ressalta-se que as quantidades estimadas foram definidas com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria competente, considerando as demandas atuais, o histórico de consumo e a projeção de utilização, de modo a assegurar o atendimento eficiente e contínuo das atividades esportivas e educacionais no Município de Capitólio/MG.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO BEM COMUM

1. Considerando-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º da Lei nº 14.133 de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

Considerando a natureza dos itens demandados, atesta-se que se enquadram como bens de natureza comum.

2. 4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	MÉDIA PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA PREÇO TOTAL
01	ANTENA PARA VÔLEI	PARES	02	R\$ 128,02	R\$ 256,04
02	APITO	UNIDADES	40	R\$ 48,08	R\$ 1.923,20
03	ARGOLAS DE AGILIDADE	KIT COM 12	22	R\$ 142,18	R\$ 3.127,96
04	BAMBOLÊS	UNIDADES	470	R\$ 8,37	R\$ 3.933,90
05	BOLA DE BASQUETE	UNIDADES	12	R\$ 255,19	R\$ 3.062,28
06	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADES	08	R\$ 169,50	R\$ 1.356,00
07	BOLA DE FUTSAL 100	UNIDADES	78	R\$ 162,05	R\$ 12.639,90
08	BOLA DE FUTSAL 1.000	UNIDADES	15	R\$ 237,68	R\$ 3.565,20
09	BOLA DE FUTSAL 200	UNIDADES	14	R\$ 215,44	R\$ 3.016,16
10	BOLA DE FUTSAL 50	UNIDADES	42	R\$ 135,69	R\$ 5.698,98
11	BOLA DE FUTSAL 500	UNIDADES	15	R\$ 312,36	R\$ 4.685,40



12	BOLA DE HANDEBOL	UNIDADES	40	R\$ 210,36	R\$ 8.414,40
13	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 08	UNIDADES	111	R\$ 46,77	R\$ 5.191,47
14	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 10	UNIDADES	165	R\$ 51,80	R\$ 8.547,00
15	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 12	UNIDADES	142	R\$ 54,21	R\$ 7.697,82
16	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 14	UNIDADES	203	R\$ 55,25	R\$ 11.215,75
17	BOLA DE VÔLEI	UNIDADES	30	R\$ 283,20	R\$ 8.496,00
18	BOLA DE VÔLEI DE AREIA	UNIDADES	04	R\$ 251,78	R\$ 1.007,12
19	BOLA DE VOLEIBOL 16 GOMOS	UNIDADES	03	R\$ 352,24	R\$ 1.056,72
20	BOLSAS GRANDES PARA CARREGAR E ARMAZENAR BOLAS	UNIDADES	20	R\$ 114,99	R\$ 2.299,80
21	BOMBA DE ENCHER BOLA	UNIDADES	22	R\$ 41,01	R\$ 902,22
22	CONE CHINÊS	UNIDADES	1.621	R\$ 6,19	R\$ 10.033,99
23	CONES GRANDES	UNIDADES	85	R\$ 25,64	R\$ 2.179,40
24	CONES PEQUENOS	UNIDADES	175	R\$ 13,90	R\$ 2.432,50
25	CORDA GRANDE	UNIDADES	73	R\$ 35,51	R\$ 2.592,23
26	CORDA MULTIFILAMENTO BRANCA 3 MM – COM 01 KG CADA ROLO	KG	17	R\$ 166,35	R\$ 2.827,95
27	CORDA PEQUENA	UNIDADES	72	R\$ 25,27	R\$ 1.819,44
28	KIT PORTA SQUEZZE COM 6 GARRAFAS COM BICO AUTOMÁTICO DE 1 LITRO	KIT	03	R\$ 176,30	R\$ 528,90



29	MACARRÃO/FLUTUADOR	UNIDADES	24	R\$ 14,81	R\$ 355,44
30	MEDALHAS DE BRONZE	UNIDADES	500	R\$ 21,73	R\$ 10.865,00
31	MEDALHAS DE OURO	UNIDADES	500	R\$ 21,87	R\$ 10.935,00
32	MEDALHAS DE PRATA	UNIDADES	500	R\$ 21,87	R\$ 10.935,00
33	ÓCULOS DE NATAÇÃO	UNIDADES	50	R\$ 35,34	R\$ 1.767,00
34	PETECA	UNIDADES	55	R\$ 20,06	R\$ 1.103,30
35	PLACAR PARA TÊNIS DE MESA	UNIDADES	02	R\$ 140,49	R\$ 280,98
36	PRANCHAS DE FLUTUAÇÃO	UNIDADES	20	R\$ 46,44	R\$ 928,80
37	REDE DE CAMPO GOL DE FUTEBOL	UNIDADES	02	R\$ 770,09	R\$ 1.540,18
38	REDE DE CAMPO GRAMA SINTÉTICA	UNIDADES	02	R\$ 1.128,77	R\$ 2.257,54
39	REDE DE PETECA	UNIDADES	02	R\$ 191,14	R\$ 382,28
40	REDE DE PROTEÇÃO LATERAL FUTEBOL	METROS	1.251	R\$ 50,04	R\$ 62.600,04
41	REDE DE PROTEÇÃO LATERAL FUTSAL	METROS	450	R\$ 46,86	R\$ 21.087,00
42	REDE DE VÔLEI	UNIDADES	02	R\$ 219,75	R\$ 439,50
43	REDE PARA ARO DE BASQUETE	PARES	10	R\$ 71,10	R\$ 711,00
44	REDE TRAVE FUTSAL	PARES	10	R\$ 292,42	R\$ 2.924,20
45	TENDA SANFONADA 4X4M	UNIDADES	02	R\$ 3.377,00	R\$ 6.754,00
46	TIJOLINHO DE EQUILÍBRIO	UNIDADES	160	R\$ 27,87	R\$ 4.459,20
47	TROFÉU 1º LUGAR	UNIDADES	100	R\$ 165,76	R\$ 16.576,00
48	TROFÉU 2º LUGAR	UNIDADES	100	R\$ 132,68	R\$ 13.268,00
49	TROFÉU 3º LUGAR	UNIDADES	100	R\$ 145,71	R\$ 14.571,00

50	TROFÉU 4º LUGAR	UNIDADES	100	R\$ 133,34	R\$ 13.334,00
VALOR TOTAL					R\$ 318.582,19

4.1 DA JUSTIFICATIVA DA COTAÇÃO

Justificamos que em atendimento ao disposto no inciso I do Decreto Municipal nº 406/2023, que estabelece a obrigatoriedade de consulta ao Painel de Preços como etapa inicial da pesquisa de mercado, foi realizada tentativa de acesso à referida ferramenta disponibilizada pelo Governo Federal. Contudo, ao acessar o sistema, verificou-se que sua última atualização ocorreu em 04 de julho de 2025, permanecendo disponível apenas para fins de consulta, sem a inclusão de novas informações.

Adicionalmente, o próprio sistema orienta que os usuários do Compras.gov.br realizem a pesquisa de preços por meio do módulo “Pesquisa de Preços”, enquanto os demais usuários devem utilizar ferramenta alternativa disponível no portal gov.br/compras.

Não obstante, ao realizar buscas tanto no Painel de Preços quanto no módulo substituto do Compras.gov.br, não foram obtidos resultados consistentes ou compatíveis com o objeto pretendido. As consultas retornaram apenas planilhas em formato Excel, desprovidas de dados pertinentes, o que inviabilizou a utilização dessas ferramentas como parâmetro confiável de comparação de preços.

Diante dessa limitação, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 406/2023, foram adotadas fontes complementares para a pesquisa de preços. Em atendimento ao inciso II, identificaram-se, para a maioria dos itens, ao menos um contrato vigente com objeto compatível ao pretendido. Em relação ao inciso III, foram realizadas consultas em mídias e sítios eletrônicos especializados, especialmente para os itens que não apresentaram resultados na etapa anterior. Por fim, em cumprimento ao inciso IV, foram encaminhadas solicitações de cotação, por meio de e-mail, a 04 (quatro) empresas do ramo pertinente. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificou-se o retorno de apenas uma empresa, a qual apresentou manifestação acerca dos itens solicitados.

Após a coleta das informações provenientes das três fontes utilizadas, sendo as contratações similares, mídias e sítios eletrônicos especializados e cotações com fornecedores, procedeu-se ao cálculo da média aritmética dos valores obtidos para cada item. A adoção dessa metodologia justifica-se pela relativa homogeneidade dos preços identificados, sem variações expressivas entre si, o que permite que a média represente adequadamente o valor praticado no mercado. Dessa forma, a utilização da média aritmética contribui para mitigar distorções pontuais e estabelecer um parâmetro estimativo equilibrado e compatível com a realidade mercadológica.

Assim, a metodologia adotada assegura a fidedignidade das informações, a transparência do procedimento e a observância aos princípios da economicidade e do interesse público no processo de pesquisa de preços.

4.2 LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO

As quantidades estimadas neste Estudo Técnico Preliminar foram definidas com base em levantamento detalhado realizado pelo Departamento de Esportes, considerando as necessidades atuais e a projeção das demandas relacionadas às atividades esportivas a serem desenvolvidas no âmbito do Município.

Para a definição dos quantitativos, foram observados fatores como o histórico de consumo, a ampliação das ações e projetos esportivos, bem como a necessidade de atendimento contínuo das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dessa forma, os quantitativos apresentados buscam assegurar o adequado suprimento dos materiais, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades esportivas ao longo do período de vigência da contratação.

A seguir, apresenta-se a tabela contendo os quantitativos estimados dos materiais necessários:

ITEM	QUANTIDADE
ANTENA PARA VÔLEI	02 pares
APITO	40 unidades
ARGOLAS DE AGILIDADE	22 kits com 12 unidades
BAMBOLÊS	470 unidades
BOLA DE BASQUETE	12 unidades
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	08 unidades
BOLA DE FUTSAL 100	78 unidades
BOLA DE FUTSAL 1.000	15 unidades
BOLA DE FUTSAL 200	14 unidades
BOLA DE FUTSAL 50	42 unidades
BOLA DE FUTSAL 500	15 unidades
BOLA DE HANDEBOL	40 unidades
BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 08	111 unidades
BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 10	165 unidades
BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 12	142 unidades
BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 14	203 unidades
BOLA DE VÔLEI	30 unidades



BOLA DE VÔLEI DE AREIA	04 unidades
BOLA DE VOLEIBOL 16 GOMOS	03 unidades
BOLSAS GRANDES PARA CARREGAR E ARMAZENAR BOLAS	20 unidades
BOMBA DE ENCHER BOLA	22 unidades
CONE CHINÊS	1.621 unidades
CONES GRANDES	85 unidades
CONES PEQUENOS	175 unidades
CORDA GRANDE	73 unidades
CORDA MULTIFILAMENTO BRANCA 3 MM – COM 01 KG CADA ROLO	17 quilos
CORDA PEQUENA	72 unidades
KIT PORTA SQUEZZE COM 6 GARRAFAS COM BICO AUTOMÁTICO DE 1 LITRO	03 kits
MACARRÃO/FLUTUADOR	24 unidades
MEDALHAS DE BRONZE	500 unidades
MEDALHAS DE OURO	500 unidades
MEDALHAS DE PRATA	500 unidades
ÓCULOS DE NATAÇÃO	50 unidades
PETECA	55 unidades
PLACAR PARA TÊNIS DE MESA	02 unidades
PRANCHAS DE FLUTUAÇÃO	20 unidades
REDE DE CAMPO GOL DE FUTEBOL	02 unidades
REDE DE CAMPO GRAMA SINTÉTICA	02 unidades
REDE DE PETECA	02 unidades
REDE DE PROTEÇÃO LATERAL FUTEBOL	1.251 metros
REDE DE PROTEÇÃO LATERAL FUTSAL	450 metros
REDE DE VÔLEI	02 unidades

REDE PARA ARO DE BASQUETE	10 pares
REDE TRAVE FUTSAL	10 pares
TENDA SANFONADA 4X4M	02 unidades
TIJOLINHO DE EQUILÍBRIO	160 unidades
TROFÉU 1º LUGAR	100 unidades
TROFÉU 2º LUGAR	100 unidades
TROFÉU 3º LUGAR	100 unidades
TROFÉU 4º LUGAR	100 unidades

4.3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade de disponibilização de materiais esportivos destinados à manutenção das atividades do Departamento de Esportes do Município de Capitólio/MG, foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) Locação de materiais esportivos;
- b) Aquisição de materiais esportivos.

4.3.1 LOCAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

A alternativa de locação de materiais esportivos foi analisada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Verificou-se que a locação de materiais esportivos, em regra, destina-se ao atendimento de demandas pontuais e de curta duração, não sendo compatível com a necessidade contínua do Município, que demanda a utilização dos materiais ao longo de todo o ano.

Adicionalmente, foi realizada análise comparativa com práticas adotadas por outros municípios, constatando-se que a aquisição é a solução predominantemente utilizada, em razão da natureza permanente das atividades esportivas desenvolvidas.

Sob o aspecto operacional, a locação implicaria dependência de terceiros, necessidade de renovações contratuais frequentes e risco de descontinuidade no fornecimento, fatores que podem comprometer a execução regular das atividades esportivas.

Do ponto de vista econômico, a locação tende a gerar custos recorrentes que, ao longo do tempo, podem superar o investimento necessário para a aquisição definitiva dos materiais, sem a correspondente incorporação ao patrimônio público.

Diante do exposto, conclui-se que a locação de materiais esportivos não se mostra adequada nem vantajosa para o atendimento da demanda do Município de Capitólio/MG.

4.3.2 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

A aquisição de materiais esportivos apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para atender às necessidades do Departamento de Esportes do Município de Capitólio/MG.

A análise de mercado e a verificação de práticas adotadas por outros entes públicos evidenciam que a aquisição é a solução mais utilizada, especialmente em razão da necessidade contínua de utilização dos materiais nas atividades esportivas e educacionais.

Sob o aspecto econômico, embora a aquisição demande investimento inicial, esta opção proporciona melhor custo-benefício a médio e longo prazo, ao eliminar despesas recorrentes com locação e garantir a incorporação dos bens ao patrimônio público.

Do ponto de vista operacional, a aquisição assegura a disponibilidade contínua dos materiais, reduzindo riscos de interrupção das atividades e proporcionando maior autonomia à Administração Pública na gestão dos recursos.

Além disso, a posse dos materiais permite sua utilização em diversas ações e projetos, incluindo atividades escolares, programas esportivos, eventos e iniciativas intersetoriais, contribuindo para a eficiência e a ampliação das políticas públicas desenvolvidas.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de materiais esportivos é a alternativa mais eficiente, econômica e adequada, garantindo a continuidade, a qualidade e a segurança das atividades esportivas desenvolvidas no Município de Capitólio/MG.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e com base nas análises realizadas neste estudo, a solução adotada para o procedimento licitatório foi a utilização da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a aquisição dos itens em questão.

A modalidade eletrônica proporciona uma ampla competição, pois empresas de diferentes regiões podem participar sem restrições geográficas, aumentando a variedade de ofertas e potencialmente reduzindo os preços e a possibilidade do item ser frustrado.

Além disso, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, que diz no Art. 6º:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de **bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Já a definição de bens e serviços comuns, encontra-se também o Art. 6º. da Lei 14.133/21, que diz:

XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Como a aquisição envolve materiais que se qualificam como bens comuns e podem ser claramente definidos com especificações usuais de mercado, como demonstrado neste estudo, o **PREGÃO ELETRÔNICO** é, portanto, a única solução obrigatória.

Em relação a divisibilidade do objeto, a presente licitação será do tipo **menor preço**, e a forma de adjudicação será por **item**, conforme Súmula nº 247 do TCU.

3. 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com sua entrega no Almojarifado Central, no endereço a Rua Jorge Batista Leite (Antiga Rua E), 110, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Capitólio-MG, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h / 12h30min às 17h.

6.2 Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens contratados, a entrega será prestada de forma parcelada, sob demanda.

6.3 A contratada ficará sujeita a seguir a programação da Prefeitura Municipal de Capitólio quanto ao horário e local de entrega, quantidade e qualidade do produto a ser entregue.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9 A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

4. 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. 7.1 REQUISITOS MÍNIMOS DOS ITENS:

- **ANTENA PARA VÔLEI** - Bastão/vara flexível com aproximadamente 1,80m de comprimento e 10mm, fabricada com fibra de vidro.

- **APITO** - Apito esportivo, de Abs, material plástico, bolinha de poliestireno, potência sonora de aproximadamente 115db, cor preta; tamanho aproximadamente de 46x16 mm, cordão bege de nylon de aproximadamente de 450 mm de comprimento, com anel de fixação de metal.
- **BAMBOLÊS** - Mangueira plástica, resistente e colorida, aproximadamente 60 cm de diâmetro, material: plástico. Produto certificado pelo Inmetro NBR 11786 e NM300/2002. Dimensões aproximadas do produto: Largura: 66,00 cm / Altura: 66,00 cm / Profundidade: 2,00 cm / Peso: 0,10 g).
- **ARGOLAS DE AGILIDADE** - Kit de argolas de agilidade destinado à realização de atividades esportivas e treinamentos funcionais, voltados ao desenvolvimento de agilidade, coordenação motora, equilíbrio e condicionamento físico. O kit deverá ser composto por, no mínimo, 12 (doze) argolas, confeccionadas em material plástico resistente, tipo polipropileno ou material de qualidade equivalente, com diâmetro aproximado de 40 cm. As argolas deverão possuir cores variadas, de forma a garantir boa visibilidade durante o uso. O produto deverá ser leve, resistente e adequado para utilização em ambientes internos e externos, devendo apresentar boa durabilidade e resistência ao uso contínuo, sem rebarbas ou imperfeições que possam causar risco aos usuários.
- **BOLA DE BASQUETE** - Cores laranja e amarelo, textura granulada facilita com precisão e firmeza o encaixe da bola. O miolo é removível, lubrificado e conta com capsula SIS que isola a agulha garantido a proteção na câmara. Medidas aproximadas: 76 cm (circunferência) e 630g (peso).
- **BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO** - 32 gomos microfibr. Câmara airvility ou similar, válvula com miolo removível. Circunferência aproximada de 71 cm, peso aproximado de 420 gramas.
- **BOLA DE FUTSAL 1.000** - Circunferência aproximada entre 50 a 55, peso aproximado 300 a 330 g, termotec camada interna neogel, procamara 6d, forro termofixo camada eva cel, dup colagem, miolo capsula sis.
- **BOLA DE FUTSAL 100** - Circunferência aproximada entre 55 a 59 cm, peso aproximado de 350 a 380 gr, camara 6dcamada interna neogel, forro termofixo, dupla colagem, termotec, pu, miolo, oficial cbfs.
- **BOLA DE FUTSAL 200** - Circunferência aproximada entre 62 a 64 cm, peso aproximado de 400 a 440 gr, camara 6d, forro termofixo, duotec camada intern neogel confeccionada em pu 100%, miolo capsula sis, oficial cbfs, bola de futsal.
- **BOLA DE FUTSAL 50** - Circunferência aproximada entre 49 a 52 cm, peso aproximado de 250 a 280 gr, camara 6d, forro termofixo, duotec camada intern neogel confeccionada em pu 100%, miolo capsula sis, oficial cbfs, bola de futsal.
- **BOLA DE FUTSAL 500** - Circunferência aproximada entre 62,5 a 63,5 cm, peso aproximado 410 a 430 gr., 11 gomos, camara 6d, forro termofixo, camada interna neotec, dupla colagem, termotec, confeccionada em pu pr, miolo, capsula sis. bola oficial com selo fifa e cbfs.

- **BOLA DE HANDEBOL** - Peso aproximado de 230-260g, circunferência aproximada entre 49-51cm, gomos: 32, matéria prima: PU, construção: costurada a mão, câmara: AIRVILITY ou similar, bico: removível e lubrificado, calibragem: 4-5 lbs, cor: amarelo - azul, garantia do fabricante: contra defeito de fabricação, origem: nacional.
- **BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 08** - Com válvula, circunferência aproximada entre 38 a 42 cm, diâmetro aproximado entre 12 a 13 cm, peso aproximado é de 160g, matrizada, com miolo Slip System removível e lubrificado. Atóxica (sem cheiro).
- **BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 10** - Com válvula, circunferência aproximada entre 44 a 48 cm, diâmetro aproximado entre 15 a 16 cm, peso aproximado entre 244 a 270 gramas, matrizada, com miolo Slip System removível e lubrificado.
- **BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 12** - Com válvula, circunferência aproximada entre 55 a 58 cm, diâmetro aproximado entre 17 a 18 cm, peso aproximado é de 350g, matrizada, com miolo Slip System removível e lubrificado. Atóxica (sem cheiro).
- **BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 14** - Com válvula, circunferência aproximada entre 60 a 62 cm, diâmetro aproximada entre 19 a 20 cm, peso aproximado é de 374g, matrizada, com miolo Slip System removível e lubrificado. Atóxica (sem cheiro).
- **BOLA DE VÔLEI** - Laminado: microfibras, gomos: 18, camada interna: neotec, miolo: cápsula sis, tecnologia construção: termotec, peso aproximada entre 260-280g, circunferência aproximada entre 65-67cm.
- **BOLA DE VÔLEI DE AREIA** - Peso aproximado de 260-280g, circunferência aproximada entre 65-67cm, gomos: 18, laminado: micro, power construção: costurada à máquina, câmara: airvility ou similar, sistema de forro: multiaxial, camada interna: evacue, miolo: removível.
- **BOLA DE VOLEIBOL** - Com 16 gomos e menos junções, microfilamentos em poliamida, dimple de formado meia bolha, construção matrizada, confeccionada em PU, câmara airbility. Peso aproximado: 260-280 gramas. Circunferência aproximada: 65 cm. Aprovada pela FIVB (Federação Internacional de Voleibol). Válvula removível e miolo Slip System.
- **BOLSAS GRANDES PARA CARREGAR E ARMAZENAR BOLAS** - Fabricada em tecido super-resistente, com zíper e alças. Grande capacidade, possível armazenar/transportar até aproximadamente 12 bolas (média) e 15 bolas (grande), tamanho: grande (aproximadamente 1 metro de comprimento).
- **CONE CHINÊS** - Cor: amarelo, material: plástico, largura aproximada: 18,5cm, altura aproximada: 4cm, peso total aproximado: 20g.
- **CONES GRANDES** - Cone para treinamento esportivo, indicado para atividades que visam o desenvolvimento do equilíbrio, coordenação motora e aprimoramento do condicionamento físico. O produto deverá possuir altura aproximada de 50 cm, sendo confeccionado em material flexível, tipo

PVC ou material de qualidade equivalente, que proporcione resistência e durabilidade. Deverá apresentar cores variadas, a fim de garantir boa visibilidade durante as atividades. O cone deverá ser leve, de fácil manuseio e transporte, além de adequado para utilização em ambientes internos e externos, suportando o uso contínuo sem deformações permanentes ou danos que comprometam sua funcionalidade.

- **CONES PEQUENOS** - Cone para treinamento esportivo, indicado para atividades que visam o desenvolvimento da agilidade, coordenação motora e organização de circuitos esportivos. O produto deverá possuir altura aproximada de 23 cm, com base medindo aproximadamente 13 x 13 cm, sendo confeccionado em material plástico resistente ou material de qualidade equivalente. As cores do produto poderão ser sortidas. O cone deverá ser leve, de fácil manuseio e transporte, adequado para uso em ambientes internos e externos, devendo apresentar resistência e durabilidade compatíveis com o uso contínuo, sem deformações ou danos que comprometam sua funcionalidade.
- **CORDA GRANDE** - Corda para pular, indicada para atividades esportivas e recreativas voltadas ao desenvolvimento da coordenação motora, resistência física e condicionamento cardiovascular. O produto deverá possuir comprimento aproximado de 6 (seis) metros, sendo confeccionado em material têxtil resistente, tipo poliéster com espessura aproximada de 8 mm, ou material de qualidade equivalente. Deverá possuir cabos em madeira, garantindo firmeza e segurança durante o uso. As cores do produto poderão variar. A corda deverá apresentar boa durabilidade, resistência ao uso contínuo e ser adequada para utilização em ambientes internos e externos, sem comprometer sua funcionalidade.
- **CORDA MULTIFILAMENTO BRANCA 3 MM – COM 01 KG CADA ROLO** - Diâmetro aproximado da corda: 3,0 mm, comprimento aproximado total da corda: 17 m, material da corda: polipropileno - pp, cor da corda: branca, tipo de filamento da corda: multifilamento, tipo de encordoamento: trançado massa aproximada por rolo/carretel: 1 kg, carga de ruptura: 73 kgf.
- **CORDA PEQUENA** - Corda para pular, indicada para atividades esportivas e recreativas voltadas ao desenvolvimento da coordenação motora, resistência física e condicionamento cardiovascular. O produto deverá possuir comprimento aproximado de 3 (três) metros, sendo confeccionado em material resistente, tipo poliéster ou material de qualidade equivalente, com espessura compatível para uso esportivo. Deverá possuir cabos que proporcionem firmeza e segurança durante o manuseio. As cores do produto poderão variar. A corda deverá apresentar boa durabilidade, resistência ao uso contínuo e ser adequada para utilização em ambientes internos e externos, sem comprometer sua funcionalidade.
- **KIT PORTA SQUEZZE COM 6 GARRAFAS COM BICO AUTOMÁTICO DE 1 LITRO** - Características: cesta com 6 divisórias, facilitando assim a disposições das garrafas. Alça ajustável, facilitando assim seu transporte durante o uso. medidas aproximadas: cesta: 30 cm de comprimento x 20 cm de largura altura: 16 cm com alça recolhida e 29 cm com alça estendida. Características: o kit vem com 6 garrafas de plástico com capacidade aproximada para 790ml, no modelo squeeze, com bi

para melhor fechamento. Cesta com 6 divisórias, facilitando assim a deposições das garrafas, alça ajustável, facilitando assim seu transporte durante o uso. Medidas aproximadas: corpo da cesta: 30 cm de largura por 16 cm de altura corpo + alça: 29cm de altura divisórias: 9 x 9 cm aproximadamente. Composição cesta: resina plástica. garrafa squeeze 790 ml. o squeeze tem capacidade aproximada para 790ml. Seu sistema de válvula de esgotamento com diâmetro calibrado permite uma vazão racional, evitando desperdício. tampa de rosca com fechamento seguro, evitando vazamento. É ideal para qualquer tipo de liquido, gargalo que permite a introdução de produtos em pó, além de facilitar limpeza e higienização. Capacidade aproximada de 790 ml. dimensões aproximadas de 24,6 cm de altura x 7,38 cm de largura (diâmetro). Composição: resina plástica de primeira geração. Produto 100% reciclável.

- **MACARRÃO/FLUTUADOR** - Boia espaguete, macarrão flutuador para piscina, diâmetro aproximado de 6cm, profundidade aproximada de 1,60 m, peso aproximado de 0,083g.
- **MEDALHAS DE BRONZE** - Medalha com projeto personalizado para cada evento específico, de cunho cultural ou esportivo, para atendimento dos interesses do município de Capitólio/MG. Material: ZAMAC (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação, com o emprego de liga metálica misto de baixo ponto de fusão. Cor: Bronze. As faces da medalha possuem detalhes em alto e baixo relevo formando um único corpo, nas dimensões, forma, conteúdo e detalhamento de acordo com o modelo proposto; Peso Aproximado: 112g; Área mínima de 75mm; Espessura mínima de 3mm. O anverso recebe o brasão do município de Capitólio em alto e baixo relevo em 3D fundido com aplique de pintura epóxi em até 03 cores primárias. O verso é composto de uma cavidade contornada sendo ao seu centro espaço contornado para aplique em desvio resinado. A fita especial acetinada com sublimação com face dupla: largura aproximada de 2,5cm, comprimento aproximado de 80cm, arte com tema e evento do município de Capitólio/MG e efeitos gradientes especiais.
- **MEDALHAS DE OURO** - Medalha com projeto personalizado para cada evento específico, de cunho cultural ou esportivo, para atendimento dos interesses do município de Capitólio/MG. Material: ZAMAC (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação, com o emprego de liga metálica misto de baixo ponto de fusão. Cor: Dourada. As faces da medalha possuem detalhes em alto e baixo relevo formando um único corpo, nas dimensões, forma, conteúdo e detalhamento de acordo com o modelo proposto. Peso aproximado: 112g; Área mínima de 75mm; Espessura mínima de 3mm; O anverso recebe o brasão do município de Capitólio em alto e baixo relevo em 3D fundido com aplique de pintura epóxi em até 03 cores primárias. O verso é composto de uma cavidade contornada sendo ao seu centro espaço contornado para aplique em desvio resinado. A fita especial acetinada com sublimação com face dupla: largura aproximada de 2,5cm; comprimento aproximado de 80cm. Arte com tema e evento do município de Capitólio/MG e efeitos gradientes especiais.
- **MEDALHAS DE PRATA** - Medalha com projeto personalizado para cada evento específico, de cunho cultural ou esportivo, para atendimento dos interesses do município de Capitólio/MG. Material: Material: ZAMAC (zinco, cobre e magnésio) fundido por centrifugação, com o emprego de liga metálica

misto de baixo ponto de fusão. Cor: Prata. As faces da medalha possuem detalhes em alto e baixo relevo formando um único corpo, nas dimensões, forma, conteúdo e detalhamento de acordo com o modelo proposto. Peso aproximado: 112g; Área mínima de 75mm; Espessura mínima de 3mm. O anverso recebe o brasão do município de Capitólio em alto e baixo relevo em 3D fundido com aplique de pintura epóxi em até 03 cores primárias. O verso é composto de uma cavidade contornada sendo ao seu centro espaço contornado para aplique em desvio resinado. A fita especial acetinada com sublimação com face dupla: largura aproximada de 2,5cm; comprimento aproximado de 80cm. Arte com tema e evento do município de Capitólio/MG e efeitos gradientes especiais.

- **ÓCULOS DE NATAÇÃO** - Óculos natação, material: silicone, tipo ajuste: lateral, tipo lente: lente espelhada com travamento antiembaçante.
- **PETECA** - Peteca Esportiva, confeccionada com discos montados e camadas sobrepostas com Sinalizador/amortecedor, com base confeccionada em Borracha com diâmetro aproximado entre 5 a 5,2 Cm, com 4 penas oficiais brancas e naturais e altura aproximada om penas de 20 cm.
- **PLACAR PARA TÊNIS DE MESA** - Composição: pvc rígida, cor: preto, peso aproximado de 942 g, dimensões aproximadas de 21 x 39 x 19 cm.
- **PRANCHAS DE FLUTUAÇÃO** - Informações técnicas: composição: 100% em eva; dimensões aproximadas (a x l): 40 x 27 cm, peso aproximado: cerca de 185g.
- **REDE DE CAMPO GOL DE FUTEBOL** - Composição: 100% polietileno de alta densidade recuo (superior e inferior): 1,00 x 2,50 m, dimensões aproximadas (l x a): 7,50 x 2,50 metros, cor predominante: branca, contém: 01 par de redes indicado para: campo, origem: nacional, fio 4mm.
- **REDE DE CAMPO GRAMA SINTÉTICA** - Fio 10mm, confeccionada em malha de 12x12 cm em corda trançada. Material de polipropileno 100% virgem, com tratamento contra as ações UV, com medidas aproximadas de 2,20m altura e 5m largura.
- **REDE DE PETECA** - Confeccionada em fio 2,0 de polietileno (nylon), malha 5x5cm, faixa de material sintético com 4cm de largura, tamanho aproximado: (lxa) 7,60x0,60m, dimensões aproximadas da embalagem: 10x10x25.
- **REDE DE PROTEÇÃO LATERAL FUTEBOL** - Rede de proteção esportiva lateral e fundo, medidas aproximadas de 5,20m x 26,00m, no fio 4, malha 15 em corda traçada entre nó na cor verde. Material em polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento uv.
- **REDE DE PROTEÇÃO LATERAL FUTSAL** - Confeccionada no fio 4 mm na malha 15 x 15 com malhas no formato quadrado.
- **REDE DE VÔLEI** - Rede de voleibol em fio 100% polietileno, medindo aproximadamente 9,5 x 1,00 metros, malha 10 cm, fio 2 mm preto, borda superior com tarja de lona branca de 5 cm.

- **REDE PARA ARO DE BASQUETE** - Fio de seda 4mm, modelo chua.
- **REDE TRAVE FUTSAL** - Medidas aproximadas: altura: 2 metros, largura 3 metros, 70 cm recuo superior, 80 cm recuo inferior. Fabricada com tubos de 3 polegadas de diâmetro, pintada na cor branca automotiva com tratamento uv.
- **TENDA SANFONADA 4X4 M** - Lona em PVC 100% impermeável, soldada eletronicamente sem costuras, alto brilho e bom isolamento térmico. Estrutura em aço galvanizado de alta resistência, não enferruja, não necessita montagem de partes ou peças, montagem semiautomática. Possui regulagem de altura sendo: 1,90 mts, 2,00 mts e 2,10 mts. Espessura das chapas: Tubo de sustentação da coluna 25x25 e 20x20 (1,2 mm). Parte aérea - oblongo 16x30 (0,9 mm). Luva deslizante em metalon 30x30 (1,2 mm). Medidas aproximadas: Aberta: 2,10x4,00x4,00 / Fechada: 2,00x0,50x0,50.
- **TIJOLINHO DE EQUILÍBRIO** - Bloco para atividades de equilíbrio, indicado para práticas esportivas e recreativas voltadas ao desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio e percepção corporal. O produto deverá possuir dimensões aproximadas de 21 cm de comprimento, 10 cm de largura e 9 cm de altura, com peso aproximado de 700 g, sendo confeccionado em material emborrachado, tipo EVA ou material de qualidade equivalente, que proporcione conforto, segurança e resistência durante o uso. As cores do produto poderão variar. O bloco deverá apresentar boa durabilidade, ser leve, de fácil manuseio e adequado para utilização em ambientes internos e externos, sem deformações ou danos que comprometam sua funcionalidade.
- **TROFÉU 1º LUGAR** - Troféu personalizado misto de MDF com peça fundida em ZAMAC; Tamanho de 50 cm de altura; Base de MDF acompanhada e sua parte superior uma peça fundida; face da peça e fundida e possui detalhes em alto e baixo relevo formando um único corpo as dimensões, forma, conteúdo e detalhamento de acordo com modelo proposto; peso mínimo de 300g ; Área mínima de 210mm; Espessura de 08 a 10mm aproximadamente. O anverso recebe brasão do município de Capitólio, em alto e baixo relevo em 3D fundido com aplique de pintura epóxi em até 03 cores primarias. O verso recebe cavidade contornada cavada em 3D com aplique de microtextura própria.
- **TROFÉU 2º LUGAR** - Troféu personalizado misto de MDF com peça fundida em ZAMAC; Tamanho de 45 cm de altura; Base de MDF acompanhada e sua parte superior uma peça fundida; face da peça e fundida e possui detalhes em alto e baixo relevo formando um único corpo as dimensões, forma, conteúdo e detalhamento de acordo com modelo proposto; peso mínimo de 300g ; Área mínima de 210mm; Espessura de 08 a 10mm aproximadamente. O anverso recebe brasão do município de Capitólio, em alto e baixo relevo em 3D fundido com aplique de pintura epóxi em até 03 cores primarias. O verso recebe cavidade contornada cavada em 3D com aplique de microtextura própria.
- **TROFÉU 3º LUGAR** - Troféu personalizado misto de MDF com peça fundida em ZAMAC; Tamanho de 40 cm de altura; Base de MDF acompanhada e sua parte superior uma peça fundida; face da peça e fundida e possui detalhes em alto e baixo relevo formando um único corpo as dimensões, forma,

conteúdo e detalhamento de acordo com modelo proposto; peso mínimo de 300g ; Área mínima de 210mm; Espessura de 08 a 10mm aproximadamente. O anverso recebe brasão do município de Capitólio, em alto e baixo relevo em 3D fundido com aplique de pintura epóxi em até 03 cores primarias. O verso recebe cavidade contornada cavada em 3D com aplique de microtextura própria.

- **TROFÉU 4º LUGAR** - Troféu personalizado misto de MDF com peça fundida em ZAMAC; Tamanho de 35 cm de altura; Base de MDF acompanhada e sua parte superior uma peça fundida; face da peça e fundida e possui detalhes em alto e baixo relevo formando um único corpo as dimensões, forma, conteúdo e detalhamento de acordo com modelo proposto; peso mínimo de 300g ; Área mínima de 210mm; Espessura de 08 a 10mm aproximadamente. O anverso recebe brasão do município de Capitólio, em alto e baixo relevo em 3D fundido com aplique de pintura epóxi em até 03 cores primarias. O verso recebe cavidade contornada cavada em 3D com aplique de microtextura própria.

4.2. 7.2 REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) A aquisição pretendida se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- b) A contratada deverá possibilitar a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade dos produtos.
- c) É de total responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até ao local designado, sem qualquer ônus para o Município de Capitólio/MG.
- d) É de total responsabilidade da contratada assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato.
- e) Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens contratados, a entrega será prestada de forma parcelada, sob demanda.
- f) Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte orientação:
 - I. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, após emissão da Ordem de Compra.
 - II. Local de entrega: Almoxarifado Central – Rua Jorge Batista Leite (Antiga Rua E), 110 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Capitólio/MG, no horário de expediente das 07h30min às 11h/ 12h30min às 17h.
- g) A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

- h) Os produtos a serem entregues deverão ser substituídos caso haja danificação.
- i) Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são previsões, de acordo com o histórico de consumo municipal, podendo ser alteradas conforme necessidade, desde que não causem ônus não previstos neste processo aos fornecedores.
- j) Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4.3. *7.3 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE*

A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental conforme previsto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR): É fundamental que a empresa contratada respeite as normas técnicas brasileiras pertinentes ao objeto da licitação, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados.
- b) Práticas de sustentabilidade ambiental: A empresa contratada deve adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, conforme previsto na legislação pertinente. Isso inclui o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que visa promover a sustentabilidade ambiental em todas as atividades governamentais.

4.4. *7.4 REQUISITOS CONTRATUAIS*

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

7.5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.5.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

7.5.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.5.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no

Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.5.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.5.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

7.5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

7.5.2.3 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

7.5.2.4 Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

7.5.2.5 Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

7.5.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

7.5.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.2.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5.2.9 Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

7.5.2.10 Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2.11 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

7.5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, demonstrando que a licitante forneceu o objeto semelhante em características, quantidade e prazos ou com o item pertinente.

O atestado deverá conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente;
- b) Data de emissão;
- c) Nome e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Outras informações relevantes ao objeto do atestado compatível com o objeto licitado.

7.5.5 DECLARAÇÕES

O licitante deverá declarar que:

7.5.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.5.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.5.7 Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.5.5.8 Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

7.5.5.9 Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

7.5.5.10 Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

7.5.5.11 Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5.5.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor global da contratação seja de **R\$ 318.582,19 (Trezentos e dezoito mil e quinhentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos).**

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, ou seja, 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e DA CONTRATADA

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com sua proposta e Termo de Referência;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

10.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.4.1. 10.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4.2. 10.2.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4.3. 10.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5. 11. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6. 11.1 A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.2 A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.2.3 O responsável pela fiscalização será o **Ademir Carvalho de Assis – Diretor de Políticas de Esporte e Lazer**, sendo substituído em caso de impedimento pelo **Alfredo Elord Fidelis – Auxiliar Administrativo**.

11.3. A responsável pela gestão do contrato será a **Silvana Teixeira Gazott Simões – Secretária de Educação, Esporte e Lazer**.

12. PAGAMENTO

12.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da OF (Ordem de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capitólio, mediante depósito bancário em nome da proponente.

12.2 Para a execução do pagamento a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o Município de Capitólio, CNPJ n. ° 16.726.028/0001-40, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

12.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente ao representantedo Município de Capitólio, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

13. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

14. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das seguintes fichas e dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Ficha: 496

Dotação Orçamentária: 02 0206 020600 27 812 0007 2069 0000 3.3.90.30.00

E.M. ELIAS TEODORO, E.M. ANTÔNIO MODESTO DE OLIVEIRA, E.M. JOÃO BATISTA TRINDADE e E.M. PROFESSOR NOGUEIRA DE SÁ

Ficha: 362

Dotação Orçamentária: 02 0206 020600 12 361 0003 2046 0000 3.3.90.32.00

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ENER EUSTÁQUIO OLIVERI SOARES E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUGUSTA ALVES LEONEL

Ficha: 443

Dotação Orçamentária: 02 0206 020600 12 365 0003 2037 0000 3.3.90.30.00

CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CATARINA DE ARAÚJO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LEONEL LEITE DE REZENDE E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ HILÁRIO DE OLIVEIRA-CRECHE DO TURVO

Ficha: 430

Dotação Orçamentária: 02 0206 020600 12 365 0003 2036 0000 3.3.90.30.00

15. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Neste contexto, considerando as especificidades dos objetos a serem licitados, entendemos que a presente aquisição deverá ser organizada por **itens** individuais (**parcelamento**) de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes, possibilitando o controle dos gastos combinando a eficiência logística e à vantajosidade econômica.

16. INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES

16.1 O CONTRATO deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

16.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora/contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- B) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- F) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”,

“c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) O **atraso** injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese de a contratada **inadimplir total ou parcialmente** o CONTRATO, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8 A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11 Os débitos da detentora/contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16.12 O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

16.12.1 Descumprir as condições do Contrato;

16.12.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.12.3. Por razão de interesse público.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

18. RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no que se refere à aquisição de material esportivo necessário ao desenvolvimento das atividades do Departamento de Esportes do Município de Capitólio/MG.

A aquisição de material esportivo busca garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades esportivas, assegurando o adequado atendimento aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria, inclusive aqueles executados em parceria com as áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Adicionalmente, pretende-se promover e fortalecer a prática de atividades físicas no âmbito da rede municipal de ensino, mediante a disponibilização de materiais adequados para as aulas de educação física, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos e para a promoção da saúde e do bem-estar.

A aquisição também viabilizará a realização de eventos esportivos, projetos e ações voltadas à comunidade, incentivando a participação social, a inclusão e a adoção de hábitos saudáveis, sempre observando critérios de qualidade e segurança dos materiais utilizados.

Por fim, com a conclusão do processo licitatório e a efetiva aquisição, espera-se assegurar o pleno atendimento das necessidades do Departamento de Esportes, garantindo condições adequadas para a execução contínua e segura das atividades esportivas no Município de Capitólio/MG.

7. 19. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O alinhamento entre a contratação e o planejamento está assegurado por existir disponibilidade financeira e orçamentária previstas para 2026, evitando-se desequilíbrios financeiros e garantida a viabilidade da contratação, bem como há previsão da contratação no Plano de Contratação Anual (PCA).

20. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço por item, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

21. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e apresenta planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Capitólio/MG, 24 de abril de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

Ademir Carvalho de Assis – Diretor de Políticas de Esporte e Lazer

Alfredo Elord Fidelis – Auxiliar Administrativo

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Silvana Teixeira Gazott Simões
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITAT6RIO N6 51/26

PREG6O ELETR6NICO N6 16/26

TIPO: MENOR PRE6O POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

DADOS DA LICITANTE			
RAZ6O SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDERE6O:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		E-MAIL:	
RESPONS6VEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:		CPF:	RG:
ENDERE6O:			
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANC6RIO			
N6 BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

Prezado Senhor,

Venho atrav6s deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de CAPIT6LIO/MG, para a **AQUISI6O DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS 6 MANUTEN6O DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPIT6LIO/MG**, conforme condi6es, quantidades e exig6ncias estabelecidas no Termo de Refer6ncia:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT6RIO	VALOR TOTAL
01	ANTENA PARA V6LEI	PARES	02			
02	APITO	UNIDADES	40			
03	ARGOLAS DE	KIT COM 12	22			



	AGILIDADE					
04	BAMBOLÊS	UNIDADES	470			
05	BOLA DE BASQUETE	UNIDADES	12			
06	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADES	08			
07	BOLA DE FUTSAL 100	UNIDADES	78			
08	BOLA DE FUTSAL 1.000	UNIDADES	15			
09	BOLA DE FUTSAL 200	UNIDADES	14			
10	BOLA DE FUTSAL 50	UNIDADES	42			
11	BOLA DE FUTSAL 500	UNIDADES	15			
12	BOLA DE HANDEBOL	UNIDADES	40			
13	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 08	UNIDADES	111			
14	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 10	UNIDADES	165			
15	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 12	UNIDADES	142			
16	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 14	UNIDADES	203			
17	BOLA DE VÔLEI	UNIDADES	30			
18	BOLA DE VÔLEI DE AREIA	UNIDADES	04			



19	BOLA DE VOLEIBOL 16 GOMOS	UNIDADES	03			
20	BOLSAS GRANDES PARA CARREGAR E ARMAZENAR BOLAS	UNIDADES	20			
21	BOMBA DE ENCHER BOLA	UNIDADES	22			
22	CONE CHINÊS	UNIDADES	1.621			
23	CONES GRANDES	UNIDADES	85			
24	CONES PEQUENOS	UNIDADES	175			
25	CORDA GRANDE	UNIDADES	73			
26	CORDA MULTIFILAMEN TO BRANCA 3 MM – COM 01 KG CADA ROLO	KG	17			
27	CORDA PEQUENA	UNIDADES	72			
28	KIT PORTA SQUEZZE COM 6 GARRAFAS COM BICO AUTOMÁTICO DE 1 LITRO	KIT	03			
29	MACARRÃO/FLUTUADOR	UNIDADES	24			
30	MEDALHAS DE BRONZE	UNIDADES	500			
31	MEDALHAS DE OURO	UNIDADES	500			



32	MEDALHAS DE PRATA	UNIDADES	500			
33	ÓCULOS DE NATAÇÃO	UNIDADES	50			
34	PETECA	UNIDADES	55			
35	PLACAR PARA TÊNIS DE MESA	UNIDADES	02			
36	PRANCHAS DE FLUTUAÇÃO	UNIDADES	20			
37	REDE DE CAMPO GOL DE FUTEBOL	UNIDADES	02			
38	REDE DE CAMPO GRAMA SINTÉTICA	UNIDADES	02			
39	REDE DE PETECA	UNIDADES	02			
40	REDE DE PROTEÇÃO LATERAL FUTEBOL	METROS	1.251			
41	REDE DE PROTEÇÃO LATERAL FUTSAL	METROS	450			
42	REDE DE VÔLEI	UNIDADES	02			
43	REDE PARA ARO DE BASQUETE	PARES	10			
44	REDE TRAVE FUTSAL	PARES	10			
45	TENDA SANFONADA 4X4M	UNIDADES	02			
46	TIJOLINHO DE EQUILÍBRIO	UNIDADES	160			



47	TROFÉU 1º LUGAR	UNIDADES	100			
48	TROFÉU 2º LUGAR	UNIDADES	100			
49	TROFÉU 3º LUGAR	UNIDADES	100			
50	TROFÉU 4º LUGAR	UNIDADES	100			

- 1) Preço Total da Proposta **R\$** (.....).
- 2) Condições de pagamento: **Conforme edital e Termo de Referência;**
- 3) Prazo de entrega: Conforme termo de referência
- 4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 5) Local de Entrega: conforme descrito no termo de referência.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., dede 2026.

.....
Nome

Cargo

CPF

RG

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 51/26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/26

Pelo presente instrumento, a empresa..., inscrita no CNPJ n.º ..., sediada na .., bairro ..., cidade ..., por seu Administrador, o Sr. ..., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º ..., **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supra citada, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de CAPITÓLIO/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos

apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

9. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2026.

.....

Nome Completo / Cargo / CPF / RG

ANEXO IV - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR
MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIT6LIO
PROCEDIMENTO LICITAT6RIO N° 51/26
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/26

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, sediada na, bairro, cidade, por seu Administrador, o Sr., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n°, inscrito no CPF n°, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o limite de faturamento não foi ultrapassado e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n° 123/200 e suas alterações, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Declaro que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2026.

.....

Nome Completo

Cargo

CPF

RG

ANEXO V - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITAT6RIO N6 51/26

PREG6O ELETR6NICO N6 16/26

INSTRUMENTO CONTRATUAL AQUISI6O DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS 6 MANUTEN6O DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPIT6LIO/MG, CONFORME ESPECIFICA6ES CONSTANTES DESTA EDITAL.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNIC6PIO DE CAPIT6LIO-MG**, pessoa jur6dica de direito p6blico, estabelecida 6 Rua Mons. M6rio da Silveira, 110 – centro - Capit6lio-MG inscrita no CNPJ sob n6 16.726.028/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a) Jaime Leonel Sobrinho, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de... 6, inscrita no CNPJ/MF sob o n6, neste ato representada por ..., .., inscrito no CPF/MF sob o n6....., residente e domiciliado na cidade de..., doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado 6s seguintes cl6usulas e condi66es:

CL6USULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECU6O

- 1.1** O presente instrumento contratual decorre do **Preg6o Eletr6nico N6 16/2026, Processo N6 51/2026**, homologada em..., do tipo Menor Pre6o por item, e em observ6ncia 6s disposi66es da Lei n6 14.133 de 16 de abril de 2021, e demais legisla66o aplic6vel.
- 1.2** Os casos omissos ser6o resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundos os princ6pios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benef6cio do interesse p6blico;
- 1.3** Este Contrato 6 lavrado com vincula66o ao Edital, Preg6o n6 16/2026 na forma eletr6nica, Termo de Refer6ncia e proposta da contratada.
- 1.4** Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o n6 51/2026.
- 1.5** Das normas de execu66o, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcri66o.
- 1.6** N6o haver6 exig6ncia de garantia contratual de execu66o, porquanto, n6o haver6 pagamento antecipado.
- 1.7** N6o ser6 admitida a subcontrata66o do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento aquisição de Materiais Esportivos destinados à manutenção das atividades do Departamento de Esporte e das Escolas Municipais de Capitólio/MG, conforme especificações constantes deste edital, conforme especificações constantes deste instrumento, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência – integrante deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



3.2 DA CONTRATANTE:

- 3.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com sua proposta e Termo de Referência;
- 3.2.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.2.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.2.4** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 3.2.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 3.2.7** Cientificar o 6rg6o de representaç6o judicial do Munic6pio para adoç6o das medidas cab6veis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.2.8** A Administraç6o n6o responder6 por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execuç6o do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr6ncia de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CL6USULA QUARTA - DA VIG6NCIA

- 4.1** O contrato ter6 vig6ncia de 01 (um) ano, ou seja, 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CL6USULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇ6ES DE ENTREGA

- 5.1** Os itens dever6o ser entregues no prazo m6ximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com sua entrega no Almoxarifado Central, no endereç6o a Rua Jorge Batista Leite (Antiga Rua E), 110, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Capit6lio-MG, dentro do hor6rio de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h / 12h30min às 17h.
- 5.2** Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens contratados, a entrega ser6 prestada de forma parcelada, sob demanda.
- 5.3** A contratada ficar6 sujeita a seguir a programaç6o da Prefeitura Municipal de Capit6lio quanto ao hor6rio e local de entrega, quantidade e qualidade do produto a ser entregue.
- 5.4** Os bens ser6o recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) respons6vel pelo acompanhamento e fiscalizaç6o do contrato, para efeito de posterior verificaç6o de sua conformidade com as especificaç6es constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5** Os bens poder6o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificaç6es constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificaç6o da contratada, às suas custas, sem preju6zo da aplicaç6o das penalidades.
- 5.6** Os bens ser6o recebidos definitivamente no prazo de at6 30 (trinta) dias, contados do recebimento

provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação são de: Item..., Valor R\$... (...);

6.1.2 VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$...(...);

6.2 FORMA DE PAGAMENTO –

6.2.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da OF (Ordem de Fornecimento), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capitólio, mediante depósito bancário em nome da proponente.

6.2.2 Para a execução do pagamento a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o Município de Capitólio, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.2.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente ao representantedo Município de Capitólio, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

6.3. REAJUSTE

6.3.1 O preço será fixo e irrealizável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021.

6.3.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.3.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial do município e quando for o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1 A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

9.2 A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

9.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

9.3.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

9.4 O responsável pela fiscalização será o **Ademir Carvalho de Assis – Diretor de Políticas de Esporte e Lazer**, sendo substituído em caso de impedimento pelo **Alfredo Elord Fidelis – Auxiliar Administrativo**.

9.5 A responsável pela gestão do contrato será a **Silvana Teixeira Gazott Simões – Secretária de Educação, Esporte e Lazer**.

de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 496

Dotação Orçamentária: 02 0206 020600 27 812 0007 2069 0000 3.3.90.30.00

Ficha: 362

Dotação Orçamentária: 02 0206 020600 12 361 0003 2046 0000 3.3.90.32.00

Ficha: 443

Dotação Orçamentária: 02 0206 020600 12 365 0003 2037 0000 3.3.90.30.00

Ficha: 430

Dotação Orçamentária: 02 0206 020600 12 365 0003 2036 0000 3.3.90.30.00

Consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026 e sua correspondente para o exercício subsequente, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O CONTRATO deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

12.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora/contratada que:

- A) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- B) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- F) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O **atraso** injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese de a contratada **inadimplir total ou parcialmente** o CONTRATO, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Capitólio se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

12.3 A aplicação das sanções previstas nesta neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação

enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos da detentora/contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.12 O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

12.12.1 Descumprir as condições do Contrato;

12.12.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.12.3. Por razão de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Capitólio /MG _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capitólio

Jaime Leonel Sobrinho – Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:

Nome do responsável legal/ CPF:

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____